



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: pmcapela_alagoas@ibest.com.br
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 980/2022. De 13 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2023”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 85.302.322,41 (oitenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	86.668.788,52
RECEITA DE IMPOSTOS	R\$	1.557.869,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	658.343,97
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	341.820,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	83.095.391,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.015.362,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: pmcapela_alagoas@ibest.com.br
GABINETE DO PREFEITO



RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.697.729,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.697.729,17
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	6.064.195,28
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	85.302.322,41

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 85.302.322,41 (oitenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:	R\$	59.868.799,72
II - Orçamento da Seguridade Social:	R\$	25.433.522,69

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	65.334.188,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.792.737,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.914,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.532.536,87
DESPESAS DE CAPITAL	19.115.110,26
INVESTIMENTO	18.521.825,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	543.284,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: pmcapela_alagoas@ibest.com.br
GABINETE DO PREFEITO



RESERVA DE CONTIGÊNCIA	853.023,22
TOTAL DAS DESPESAS	85.302.322,41

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.741.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	775.249,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.999.433,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	9.053.308,74
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	R\$	24.697.958,90
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$	2.188.775,61
FUNDEF / PRECATÓRIO	R\$	177.578,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$	9.471.305,27
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$	1.511.753,91
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	1.967.905,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.911.994,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	18.121.895,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.633.212,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R\$	1.899.872,00
FUNDO MUNIC. DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	950.148,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.058.129,84
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	622.462,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	520.337,65
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	85.302.322,41

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2023, em conformidade com o Artigo 30 da Lei 964/2022.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Fica modificado o PPA 2022/2025 e a LDO 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: pmcapela_alagoas@best.com.br

GABINETE DO PREFEITO




Art. 10º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no MURAL, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela/AL, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração